DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **11.463.213/0001-76**, com endereço na Rua José Justo dos Santos, nº 36, Centro, Tabira/PE, **por meio do seu Agente de Contratação**, realizará **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, fundamentada no art. 75, inciso II da **Lei nº 14.133/2021**, observadas também a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Em razão de o valor estimado da contratação não ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente contratação direta é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

A contratação seguirá o rito estabelecido para a **Dispensa Eletrônica**, conforme regulamento municipal vigente e as condições previstas neste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 no que couber.

Recebimento das propostas: das 15h do dia 03/09/2026 até à 8h do dia 10/09/2026
Abertura e Julgamento das propostas: às 08:30 do dia 10/09/2026
Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 10/09/2026
Referência do tempo: Horário de Brasília (DF)
Local: https://portaldecompraspublicas.com.br/
Modo de disputa: Aberto
Órgão: Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira
Agente de Contratação: DALMA MARIA DA SILVA GOMES

1-DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA UNIFICADA E CENTRALIZADA EM ÚNICO DOMÍNIO, DO TIPO ALL-IN-ONE, DESTINADA À AUTOMAÇÃO COMPLETA DO PROCESSO LEGISLATIVO, INTEGRANDO EM UM MESMO AMBIENTE: TRAMITAÇÃO DIGITAL, PROTOCOLO ELETRÔNICO, ELABORAÇÃO E ANÁLISE AUTOMATIZADA DE PROPOSIÇÕES POR MEIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL JURÍDICO-LEGISLATIVA TREINADA COM BASE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO; GERAÇÃO E ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL; FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL; VOTAÇÃO E SESSÕES DIGITAIS; TRANSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁUDIO PARA ELABORAÇÃO DE ATAS; GESTÃO DOCUMENTAL; PUBLICAÇÃO OFICIAL; E MÓDULOS AVANÇADOS DE AUDITORIA, SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, INTEGRIDADE E EFICIÊNCIA INSTITUCIONAL. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

2-DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A apresentação de propostas no âmbito desta Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico, ferramenta informatizada no https://portaldecompraspublicas.com.br/ . A Administração buscará, preferencialmente, a proposta mais vantajosa entre as recebidas, podendo negociar com o proponente de menor preço.

a) O procedimento será divulgado no https://portaldecompraspublicas.com.br/

b) O Licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores interessados que:

a) não atendam às condições previstas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

b) estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

c) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) se encontrem, ao tempo da contratação, impossibilitados de contratar em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;

e) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, quando tal vínculo comprometer a impessoalidade, a isonomia ou a moralidade administrativa;

f) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça função de direção, assessoramento, contratação, fiscalização ou gestão relacionada ao presente procedimento;

g) tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

h) estejam reunidos em consórcio, nos termos da vedação prevista neste Aviso e no Termo de Referência.

2.3. A participação de cooperativas será admitida desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à atuação em regime cooperado e à compatibilidade com o objeto da contratação.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução contratual agente público da Câmara Municipal de Tabira que tenha atuação no procedimento, na gestão, na fiscalização ou na execução do contrato, observadas as normas legais relativas a impedimentos e conflito de interesses.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor interessado na dispensa eletrônica ocorrerá mediante cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico, observadas as condições previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 O preço ofertado, será de exclusiva responsabilidade da prestadora de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor interessado deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, termo de aceitação relativo às declarações exigidas neste Aviso e em seus anexos.

3.8.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.2 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.3 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor interessado enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor interessado alterar ou retirar sua proposta até o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, o sistema eletrônico estará disponível para recebimento das propostas, sendo encerrado no horário final previsto no preâmbulo.

4.2. Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor global do objeto.

4.3. Durante o período de recebimento, as propostas permanecerão em sigilo.

4.4. Após o encerramento do prazo de apresentação das propostas, o sistema ordenará e divulgará os valores apresentados, em ordem crescente de classificação, com a identificação dos respectivos fornecedores.

4.4.1. O encerramento da fase de recebimento das propostas ocorrerá automaticamente no horário indicado, sem prorrogação automática, tempo aleatório ou mecanismo similar, salvo disposição diversa do sistema utilizado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do licitante que apresentou o menor preço estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a. Neste caso, será encaminhada contraproposta à prestadora de serviços que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

b. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c. A negociação será conduzida com a prestadora de serviços que apresentou a proposta de menor preço. Caso não seja aceita ou o licitante seja desclassificado por outros motivos previstos neste Aviso, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada à prestadora de serviços a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

a. Além da documentação supracitada, a prestadora de serviços com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. contiver vícios insanáveis;

b. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando a prestadora de serviços não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria prestadora de serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que A prestadora de serviços comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela prestadora de serviços, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados da prestadora de serviços mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da prestadora de serviços detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

I. Caso conste na Consulta de Situação da prestadora de serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

a. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b. A prestadora de serviços será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

c. Constatada a existência de sanção, A prestadora de serviços será considerada inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

a. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da prestadora de serviços, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, a prestadora de serviços será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se A prestadora de serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se A prestadora de serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado A prestadora de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a. Na hipótese de A prestadora de serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

b. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a prestadora de serviços será habilitada.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até um (01) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

b. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da nota de empenho, ordem de serviço, contrato ou instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

a) o instrumento emitido vincula a contratada às disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, da proposta apresentada e dos demais anexos;

b) a contratada se obriga a executar o objeto nas condições estabelecidas no processo de contratação;

c) as hipóteses de extinção contratual observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas no instrumento contratual.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela prestadora de serviços durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa A prestadora de serviços que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. m. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A prestadora de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1. Alínea a) deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da prestadora de serviços, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) Se a multa aplicada e as indenizações

cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10. As peculiaridades do caso concreto;

8.11. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.13. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

a) republicar o Aviso de Contratação Direta, com nova data para apresentação de propostas;

b) fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação, quando o vício for sanável;

c) adotar as demais providências admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas nos autos.

9.2. As providências dos subitens 9.1. alíneas a. e b. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidade de contratação em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – DECLARAÇÕES;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa eletrônica é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA UNIFICADA E CENTRALIZADA EM ÚNICO DOMÍNIO, DO TIPO ALL-IN-ONE, DESTINADA À AUTOMAÇÃO COMPLETA DO PROCESSO LEGISLATIVO, INTEGRANDO EM UM MESMO AMBIENTE: TRAMITAÇÃO DIGITAL, PROTOCOLO ELETRÔNICO, ELABORAÇÃO E ANÁLISE AUTOMATIZADA DE PROPOSIÇÕES POR MEIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL JURÍDICO-LEGISLATIVA TREINADA COM BASE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO; GERAÇÃO E ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL; FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL; VOTAÇÃO E SESSÕES DIGITAIS; TRANSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁUDIO PARA ELABORAÇÃO DE ATAS; GESTÃO DOCUMENTAL; PUBLICAÇÃO OFICIAL; E MÓDULOS AVANÇADOS DE AUDITORIA, SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, INTEGRIDADE E EFICIÊNCIA INSTITUCIONAL. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA.

Estimativa e valor da contratação

LOTE 1. ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	Implantação, parametrização e instalação do sistema e equipamentos. Treinamento dos vereadores e servidores da câmara.	Serv	1	R$ 7.366,67	R$ 7.366,67
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de plataforma integrada de Processo Legislativo Digital, com recursos de Inteligência Artificial, tramitação eletrônica, gestão documental, sessões e votações digitais, assinatura eletrônica, publicação oficial, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema.	Mês	4	R$ 7.033,33	R$ 28.133,33
Valor global:				**R$ 35.500,00**	

1.3. O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício financeiro de 2026, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, abrangendo o prazo de execução, recebimento e pagamento.

1.4. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, mantendo-se a prestação contínua durante toda a vigência contratual.

1.5. Eventual prorrogação de prazo somente será admitida mediante justificativa formal, quando necessária à conclusão do objeto e desde que não decorra de culpa da contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.0 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, integração e aperfeiçoamento dos procedimentos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Tabira, mediante implantação de solução tecnológica capaz de concentrar, em ambiente único, seguro e integrado, as principais etapas relacionadas à elaboração, tramitação, deliberação, registro, assinatura, armazenamento, publicação e transparência dos atos legislativos.

A adoção de plataforma unificada e centralizada permitirá a integração dos fluxos de trabalho atualmente relacionados ao processo legislativo, abrangendo protocolo eletrônico, elaboração de proposições, tramitação digital, organização das matérias, realização das sessões e votações, assinatura digital, elaboração de atas, gestão documental, publicação e disponibilização das informações de interesse público.

A contratação busca proporcionar maior padronização dos procedimentos internos, reduzir atividades manuais e repetitivas, evitar duplicidade de registros e documentos, facilitar a localização das informações e ampliar a rastreabilidade de todas as etapas da tramitação legislativa, permitindo o acompanhamento das movimentações, alterações, deliberações e demais atos praticados no âmbito de cada proposição.

A disponibilização de ferramenta de Inteligência Artificial Jurídico-Legislativa integrada à plataforma constitui recurso de apoio à elaboração e análise das proposições legislativas, possibilitando consultas e verificações relacionadas à Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno. O recurso terá natureza auxiliar, contribuindo para

a padronização e aprimoramento da produção legislativa, sem substituir a análise e a responsabilidade dos agentes públicos e profissionais competentes.

A solução também permitirá o aperfeiçoamento das sessões plenárias, por meio de ferramentas destinadas à organização das pautas, realização e registro das votações, acompanhamento das deliberações e consolidação dos respectivos resultados, proporcionando maior agilidade, precisão, transparência e segurança aos procedimentos realizados durante as sessões.

A funcionalidade de transcrição automática de áudio contribuirá para otimizar a elaboração das atas e registros das sessões, reduzindo o trabalho operacional de conversão das manifestações orais em texto e proporcionando maior agilidade na preparação dos documentos, permanecendo necessária a conferência do conteúdo antes de sua utilização definitiva.

A geração e assinatura eletrônica de documentos mediante certificado digital permitirá conferir maior autenticidade, integridade e segurança aos documentos produzidos no ambiente eletrônico, eliminando etapas desnecessárias de impressão e circulação física e favorecendo a consolidação do processo legislativo em formato digital.

No âmbito da gestão documental, a plataforma possibilitará a organização centralizada dos documentos legislativos, facilitando sua pesquisa, recuperação, armazenamento, preservação e disponibilização, além de integrar os procedimentos de publicação e transparência, ampliando o acesso às informações legislativas pelos vereadores, servidores e cidadãos.

Os recursos de auditoria, controle de acesso, registro de operações, segurança da informação e rastreabilidade permitirão maior controle sobre as ações realizadas no sistema, contribuindo para a proteção dos documentos e informações institucionais e para a identificação das movimentações efetuadas pelos usuários autorizados.

A contratação contempla ainda suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e atualizações da plataforma, medidas indispensáveis para assegurar sua continuidade, disponibilidade, evolução tecnológica e adequado funcionamento durante todo o período contratual.

A adoção de solução integrada em ambiente único mostra-se necessária para evitar a fragmentação das informações e dos fluxos de trabalho entre sistemas independentes, permitindo que as diferentes etapas do processo legislativo compartilhem informações e documentos de maneira coordenada, com maior uniformidade, controle e eficiência operacional.

Dessa forma, a contratação pretende dotar a Câmara Municipal de Tabira de infraestrutura tecnológica adequada à transformação digital de suas atividades legislativas, promovendo modernização institucional, eficiência administrativa, segurança da informação, padronização dos procedimentos, rastreabilidade dos atos, transparência e melhoria dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal à sociedade.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, mediante licença de uso, de plataforma tecnológica integrada e centralizada, do tipo All-in-One, destinada à automação e digitalização do processo legislativo da Câmara Municipal de Tabira.

A plataforma deverá reunir, em ambiente único, os recursos de protocolo eletrônico, elaboração e tramitação de proposições, Inteligência Artificial Jurídico-Legislativa, assinatura digital, sessões e votações, transcrição de áudio, gestão documental, publicação, transparência, auditoria e segurança da informação.

A solução incluirá, ainda, implantação, configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e atualizações, durante a vigência contratual, garantindo a continuidade, segurança, integração e adequado funcionamento dos serviços.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Gerais: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA UNIFICADA E CENTRALIZADA EM ÚNICO DOMÍNIO, DO TIPO ALL-IN-ONE, DESTINADA À AUTOMAÇÃO COMPLETA DO PROCESSO LEGISLATIVO, INTEGRANDO EM UM MESMO AMBIENTE: TRAMITAÇÃO DIGITAL, PROTOCOLO ELETRÔNICO, ELABORAÇÃO E ANÁLISE AUTOMATIZADA DE PROPOSIÇÕES POR MEIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL JURÍDICO-LEGISLATIVA TREINADA COM BASE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO; GERAÇÃO E ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL; FORNECIMENTO DE CERTIFICADO

DIGITAL; VOTAÇÃO E SESSÕES DIGITAIS; TRANSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁUDIO PARA ELABORAÇÃO DE ATAS; GESTÃO DOCUMENTAL; PUBLICAÇÃO OFICIAL; E MÓDULOS AVANÇADOS DE AUDITORIA, SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, INTEGRIDADE E EFICIÊNCIA INSTITUCIONAL. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA.

4.2 - Requisitos Legais:

4.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum (não de engenharia), cabendo a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, por menor preço global oferecido, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Em razão de o valor estimado da contratação não ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a contratação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

4.3 - Requisitos da Contratação:

4.3.1 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021. 4.3.2 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

4.3.4 - Responder por todos os ônus referentes a execução do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.3.5 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.3.6 - A Contratada deverá realizar os serviços sempre zelando pela qualidade do serviço.

4.3.7 - Executar os serviços com rapidez e eficiência.

4.3.8 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.4 - Subcontratação

4.4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto apenas mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Tabira, limitada a parcelas acessórias da execução, desde que não descaracterize a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

4.4.2. A subcontratação não afastará a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, prazo, segurança, regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e demais obrigações assumidas perante a Administração**.**

4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - Não será exigida a prestação de garantia contratual para esta contratação, conforme análise de risco e viabilidade econômica que buscou maximizar a competitividade e a economicidade do processo, considerando a natureza do objeto e o valor envolvido.

5.0 – DOS SERVIÇOS

1.1 - MÓDULO CONTROLADOR:

1.1.1 PAINEL DE CONTROLE DO SISTEMA: O sistema deverá disponibilizar painel central de controle institucional, apresentando visão consolidada da situação operacional da Câmara Municipal.

1.1.1.1 O painel deverá apresentar obrigatoriamente:

a) Identificação institucional da Câmara Municipal.
b) Registro da data e horário do último acesso ao sistema.
c) Informativo indicando existência ou não de sessão ativa.
d) Informativo indicando se o sistema está sincronizado ou não sincronizado.
e) Aviso de necessidade de atualização do sistema.
f) Botão para atualização e sincronização do sistema.
g) Indicador da situação da sessão ativa.

1.1.1.2 Quando **não houver sessão ativa**, o painel deverá oferecer:

a) Atalho para acesso ao módulo de sessões.
b) Atalho para criação de nova sessão plenária.

1.1.1.3 O painel deverá disponibilizar atalhos operacionais rápidos para:

a) Sessões plenárias.
b) Criação de nova sessão.
c) Protocolo legislativo.
d) Gestão de atas.
e) Painel público.

1.1.1.4 Também deverá apresentar indicadores operacionais em tempo real:

a) Situação das presenças registradas.
b) Situação do quórum da sessão.
c) Situação de proposições em votação.
d) Situação de proposições pendentes.

1.1.1.5 O sistema deverá exibir ainda o fluxo institucional das etapas da sessão, indicando o status de:

a) Verificação de quórum.
b) Abertura da sessão.
c) Leitura da ata.
d) Expediente.
e) Ordem do dia.
f) Explicação pessoal.
g) Encerramento.

1.1.1.6 Também deverá permitir:

a) Verificação da existência de ata vinculada à sessão.
b) Verificação de proposições em foco na sessão.

1.1.1.7 O painel deverá exibir resumo estatístico das proposições, incluindo:

a) Total de proposições na sessão.
b) Quantidade de proposições aprovadas.
c) Quantidade de proposições pendentes.
d) Quantidade de proposições rejeitadas.

1.1.1.8 O painel deverá ainda disponibilizar:

a) Painel de pendências da sessão.
b) Painel de próximas sessões agendadas.

1.2 SESSÕES PLENÁRIAS: O sistema deverá permitir gerenciamento completo das sessões plenárias da Câmara Municipal

1.2.1 O módulo deverá oferecer:

a) Filtro de busca por título da sessão.
b) Filtro de busca por número da sessão.
c) Filtro de busca por descrição da sessão.
d) Filtro de busca por data inicial.
e) Filtro de busca por data final.
f) Botão para limpeza dos filtros aplicados.

1.2.2 O sistema deverá apresentar listagem das sessões, contendo:

a) Número da sessão.

b) Título da sessão.

c) Tipo da sessão.

d) Data e horário agendado da sessão.

e) Status da sessão (concluída ou em andamento).

1.2.3 Deverá permitir:

a) Acesso às sessões agendadas.

b) Acesso às sessões concluídas.

1.3 VISUALIZAÇÃO DE SESSÃO CONCLUÍDA

1.3.1 Ao acessar uma sessão concluída, o sistema deverá apresentar:

a) Número ordinário da sessão no sistema.

b) Título da sessão.

c) Tipo da sessão.

d) Data e hora agendada da sessão.

e) Data e hora de início da sessão.

1.3.2 Deverá exibir histórico completo das etapas da sessão:

a) Etapas concluídas.

b) Etapas eventualmente puladas.

1.3.3 O sistema deverá apresentar histórico de quórum contendo:

a) Data e hora do quórum inicial.

b) Proporção de vereadores presentes em relação ao total.

c) Identificação do responsável pelo registro do quórum.

1.3.4 Também deverá apresentar:

a) Data e hora de encerramento da sessão.

b) Verificação de quórum no encerramento. O sistema deverá exibir histórico de presença:

c) Lista de vereadores presentes.

d) Lista de vereadores ausentes.

1.3.5 Também deverá apresentar o conteúdo deliberativo da sessão:

a) Expediente.

b) Ordem do dia ou pauta.

1.3.6 O sistema deverá exibir histórico completo das proposições contendo:

a) Resultado da votação (aprovado ou reprovado).
b) Espécie da proposição.
c) Quantidade de votos.
d) Status da proposição (ativa ou inativa).
e) Ementa.
f) Autor ou redator.
g) Proponente.
h) Quantidade de votos favoráveis.
i) Quantidade de votos contrários.
j) Quantidade de abstenções.

1.3.7 Também deverá permitir:
a) Visualização detalhada de votos e presenças.
b) Abertura do documento da proposição.

1.4 HISTÓRICO DE REGISTROS DA SESSÃO

1.4.1 O sistema deverá manter histórico completo e auditável das ações realizadas durante a sessão, incluindo:
a) Registro da criação da sessão.
b) Registro de criação de proposições.
c) Registro de mudança de etapa ou estágio da sessão.
d) Registro individual de presença de cada vereador com data e hora.
e) Registro de verificação de quórum.
f) Registro de atualização do expediente.
g) Registro de uso da tribuna ou palavra.
h) Registro de atualização de proposições (em votação, aprovadas ou reprovadas).
i) Registro de horário de cada atualização.

1.5 CRIAÇÃO DE NOVA SESSÃO

1.5.1 O sistema deverá permitir criação de nova sessão plenária contendo:
a) Número da sessão gerado automaticamente.
b) Tipo de sessão (ordinária, extraordinária ou solene).
c) Título da sessão (opcional).

1.5.2 Também deverá permitir:
a) Início imediato da sessão.
b) Agendamento da sessão por data e hora.

1.5.3 O sistema deverá apresentar resumo operacional da sessão, contendo:

a) Modo da sessão.
b) Quantidade de proposições.
c) Situação da ata inicial.
d) Quantidade de vereadores ativos.

1.5.4 Também deverá permitir:
a) Inclusão da ata da sessão anterior.
b) Inserção de resumo da ata.
c) Inserção de descrição da ata.
d) Anexação de arquivo da ata.

1.6 CADASTRO DE PROPOSIÇÕES NA SESSÃO

1.6.1 O sistema deverá permitir inclusão de proposições contendo:
a) Número da proposição.
b) Título da proposição.
c) Espécie da proposição (pré-definida).
d) Ementa da proposição.
e) Atribuição de proponente externo.
f) Anexação de arquivo da proposição.
g) Atribuição de proponentes internos.

1.7 SESSÃO EM ANDAMENTO

1.7.1 Durante sessão ativa o sistema deverá apresentar:
a) Número da sessão
b) Tipo da sessão.
c) Data e hora de início.
d) Status de sessão em andamento.

1.7.2 Também deverá registrar:
a) Conteúdo transmitido no painel público.
b) Etapa atual da sessão.

1.7.3 Deverá permitir manusear o painel público:
a) Ativar painel quórum
b) Ativar painel votação
c) Ativar painel proposições
d) Ativar painel timeline
e) Ativar painel oradores
f) Ativar painel expediente

g) Ativar painel documento

h) Ativar painel mensagem

i) Desativar foco

1.8 VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

1.8.1 O sistema deverá permitir:

a) Verificação de quórum da sessão.

b) Cálculo automático do quórum necessário.

c) Marcação manual de presença.

d) Registro de ausência.

e) Registro de justificativa de ausência.

1.8.2 Também deverá apresentar:

a) Indicador de quórum atingido.

b) Botão para confirmação do quórum e abertura da sessão.

c) Registro de data e hora da confirmação do quórum.

1.9 CONTROLE DE PROPOSIÇÕES NA SESSÃO

1.9.1 O sistema deverá permitir:

a) Importação de proposições via arquivo CSV.

b) Criação manual de proposições.

c) Exclusão de proposições.

1.10 CONTROLE DAS ETAPAS DA SESSÃO

1.10.1 O sistema deverá permitir:

a) Avançar para próxima etapa da sessão.

b) Inserir observações da etapa atual.

c) Inserir observações da próxima etapa

d) Verificar quórum ao iniciar nova etapa.

1.11 LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA

1.11.1 O sistema deverá permitir:

a) Leitura da ata da sessão anterior.

b) Abertura do leitor de ata.

c) Abertura da votação da ata.

d) Encerramento e apuração da votação da ata.

e) Invalidação da votação da ata.

f) Gestão completa das atas.

g) Projeção da votação da ata no painel público.

1.12 EXPEDIENTE

1.12.1 O sistema deverá permitir:

a) Início do pequeno expediente.

b) Início do grande expediente.

c) Abertura de inscrições de oradores.

d) Inscrição manual de oradores.

e) Remoção manual de oradores.

1.12.2 Também deverá permitir:

a) Encerrar inscrições e sortear posições.

b) Encerrar inscrições mantendo posições.

1.12.3 Controle de tempo de fala:

a) Tempo de inscrição.

b) Escolha de tempo por tipo de expediente.

c) Tempo predefinido.

d) Tempo manual.

1.12.4 Controle do cronômetro:

a) Iniciar tempo.

b) Pausar tempo.

c) Encerrar tempo.

d) Permitir acréscimo de um minuto adicional.

1.12.5 Também deverá permitir:

a) Solicitação de aparte.

1.13 ORDEM DO DIA

1.13.1 O sistema deverá permitir:

a) Leitura de proposições.

b) Votação de proposições.

1.14 EXPLICAÇÃO PESSOAL

1.14.1 O sistema deverá permitir registro da etapa de explicação pessoal dos vereadores.

1.15 ENCERRAMENTO DA SESSÃO

1.15.1 O sistema deverá permitir:

a) Encerramento da sessão plenária.

1.16 PROTOCOLO

1.16.1 O sistema deverá permitir:

a) Apresentação digital de proposições.

b) Geração de número de protocolo.

c) Emissão de comprovante de protocolo.

d) Tramitação por setores administrativos.

e) Assinatura eletrônica padrão ICP-Brasil.

f) Encaminhamento da proposição para votação.

g) Integração com o Poder Executivo.

1.17 TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO E GESTÃO DE ATAS

1.17.1 O sistema deverá permitir:

a) Transcrição automática do áudio da sessão.

b) Transcrição automática de link de transmissão (ex.: YouTube).

c) Geração automática de atas com base nos dados da sessão.

d) Cruzamento de dados entre áudio, vídeo e relatórios da sessão.

1.17.2 Também deverá permitir:

a) Edição de atas.

b) Publicação de atas.

c) Arquivamento de atas.

d) Leitura da ata.

1.18 MÓDULO DE VEREADORES

1.18.1 O sistema deverá permitir:

a) Gerenciamento dos vereadores da Câmara.

b) Visualização em formato de quadros.

c) Visualização em formato de lista.

d) Pesquisa por nome.

e) Filtro por cargo.

f) Filtro por status.

1.18.2 Cadastro deverá conter:

a) Nome do vereador

b) Foto do vereador.

c) Cargo do vereador.

d) Partido político.

e) Status do vereador (ativo ou inativo).

1.18.3 Também deverá permitir:

Desativação de vereador.

1.19 CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA

1.19.1 Configuração de Quórum

1.19.1.1 O sistema deverá permitir:

a) Restaurar padrão inicial.
b) Parametrizar quórum geral.
c) Parametrizar tempo de espera.
d) Parametrizar quórum de abertura da sessão.
e) Parametrizar quórum da ordem do dia.
f) Painel resumo da parametrização.

1.19.1.2 Ações ao atingir tempo limite:

a) Apenas avisar após prazo.
b) Bloquear sessão sem quórum após prazo.
c) Bloquear etapa após prazo.
d) Encerrar sessão automaticamente.

1.19.1.3 Notificação de quórum:

a) Sonoro e visual.
b) Sonoro.
c) Visual.
e) Nenhum.

12.19.14 Também deverá permitir:

a) Cálculo automático de quórum.
b) Exigir quórum por votação.
e) Permitir múltiplas verificações.

1.20 CONFIGURAÇÃO DAS ETAPAS DA SESSÃO

1.20.1 O sistema deverá permitir:

a) Criar etapas.
b) Gerenciar etapas.
c) Restaurar padrão inicial.
d) Mover etapas.

1.20.2 Cada etapa deverá possuir:

a) Numeração.
b) Nome da etapa.
c) Habilitar votação.
d) Habilitar expediente.

e) Habilitar voz.

1.20.3 Também deverá permitir:

a) Descrição da etapa.

b) Verificação de quórum ao iniciar etapa.

c) Nova verificação de quórum.

d) Parametrização de quórum percentual.

e) Modo de cálculo de quórum.

1.21 CONFIGURAÇÕES DE VOTAÇÃO

1.21.1 O sistema deverá permitir:

a) Definir modo padrão de votação.

1.21.2 Modos disponíveis:

a) Nominal.

b) Secreto.

c) Simbólico.

d) Nominal com travamento.

e) Aberto.

1.21.3 Também deverá permitir:

a) Definir duração padrão da votação.

b) Permitir voto secreto.

c) Permitir alteração de voto.

1.22 CONFIGURAÇÕES DE SESSÃO

1.22.1 O sistema deverá permitir:

a) Controle do cronômetro de fala.

1.22.2 Modos disponíveis:

a) Permitir contagem negativa.

b) Cortar automaticamente ao zerar.

c) Controlador escolhe ao conceder voz.

1.22.3 Também deverá permitir:

a) Registro de presença manual.

b) Registro automático

c) Registro biométrico.

1.22.4 Outras configurações:

a) Exigir justificativa de ausência.

b) Aprovação obrigatória de ata.

c) Geração automática de ata.

d) Permitir sessão remota.

e) Gravação obrigatória da sessão.

1.23 INTELIGÊNCIA LEGISLATIVA

1.23.1 O sistema deverá possuir assistente jurídico baseado em inteligência artificial com funcionalidades de apoio legislativo. O sistema deverá permitir:

a) Upload de documentos jurídicos para base de conhecimento.

b) Edição de documentos.

c) Exclusão de documentos.

1.23.2 A IA deverá permitir:

a) Seleção de arquivos para pesquisa.

b) Pesquisa em todos os arquivos.

c) Uso ilimitado de perguntas.

d) Sugestão automática de perguntas.

e) Histórico de conversas.

1.23.3 A IA deverá ser capaz de:

a) Gerar pareceres jurídicos.

b) Analisar projetos de lei.

c) Detectar inconstitucionalidades.

d) Detectar leis semelhantes.

e) Sugerir emendas legislativas.

f) Pesquisar legislação.

1.23.4 Também deverá possuir:

a) Geração automática de ementas.

1.23.5 O sistema deverá possuir simulador de tramitação legislativa, capaz de indicar:

a) Comissões que devem analisar o projeto.

b) Rito legislativo aplicável.

c) Quórum necessário para aprovação.

d) Possibilidade de veto.

1.23.6 Também deverá permitir:

a) Criação de projetos de lei assistidos por IA.

b) Análise automática de competência legislativa.

c) Detector de impacto legislativo.

d) Análise automática de duplicidade legislativa

1.24 SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO

1.24.1 O sistema deverá permitir:

a) Alteração de senha de acesso.

b) Inserção da senha atual.

c) Definição de nova senha.

d) Confirmação da nova senha.

e) Salvamento da nova senha.

1.25 MÓDULO DE PAINEL PÚBLICO DE EXIBIÇÃO DA SESSÃO PLENÁRIA

1.25.1 Finalidade do módulo: O Módulo de Painel Público de Exibição da Sessão Plenária deverá integrar-se de forma nativa ao Módulo Controlador do Sistema de Gestão Legislativa, sendo responsável pela exibição pública e em tempo real das informações da sessão plenária, possibilitando a transparência das atividades legislativas aos parlamentares, servidores, público presente e cidadãos que acompanham os trabalhos do Poder Legislativo. O painel deverá exibir, de forma dinâmica, clara e visualmente organizada, todas as etapas da sessão legislativa, incluindo presença parlamentar, andamento da sessão, votações, falas e demais eventos ocorridos durante a reunião plenária. O módulo deverá operar em tempo real, sincronizado automaticamente com o sistema central de controle das sessões, sem necessidade de atualização manual.

1.25.2 Informações gerais da sessão: O painel público deverá exibir permanentemente as seguintes informações institucionais e operacionais da sessão:

a) Nome oficial da Câmara Municipal;

b) Indicação visual se a sessão se encontra ativa, suspensa ou encerrada;

c) Número da sessão plenária em realização;

d) Identificação da etapa atual da sessão legislativa;

e) Quantidade de vereadores presentes no plenário;

f) Data e horário local atualizados automaticamente por meio da rede do sistema. As informações deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alteração no estado da sessão.

1.25.3 Painel de verificação de quórum: O módulo deverá disponibilizar tela específica para verificação pública do quórum parlamentar, contendo obrigatoriamente:

a) Nome da sessão plenária em andamento;

b) Descrição ou identificação complementar da sessão, quando houver;

c) Indicação visual de aguardando quórum, por meio de marca d'água ou sinalização gráfica em vermelho;

d) Indicação visual de quórum atingido, por meio de marca d'água ou sinalização gráfica em verde;

e) Exibição da proporção entre vereadores presentes e número mínimo necessário para formação de quórum;

f) Apresentação da foto oficial e nome de todos os vereadores da legislatura;

g) Indicação visual individual dos parlamentares presentes;

h) Exibição do total de vereadores da Câmara;

i) Exibição do total de vereadores presentes;

j) Exibição do total de vereadores ausentes.

1.25.4 Painel de abertura da sessão: Quando iniciada a sessão plenária, o painel deverá apresentar uma tela institucional de abertura da sessão, contendo:

a) Número da sessão;

b) Registro da última atualização do sistema;

c) Título oficial da sessão;

d) Status atual da sessão plenária;

e) Etapa atual da sessão legislativa;

f) Data e horário de início da sessão;

g) Indicação do status de quórum;

h) Quantidade de vereadores presentes em relação ao total da Casa;

i) Linha do tempo da sessão, indicando as etapas finalizadas, em andamento ou aguardando execução;

j) Lista das proposições previstas para apreciação na sessão;

k) Possibilidade de exibição de anexos das proposições quando disponíveis;

l) Quantidade de vereadores presentes;

m) Quantidade mínima necessária para quórum;

n) Total de vereadores da legislatura;

o) Painel visual contendo relação de vereadores presentes e ausentes;

p) Exibição de resumos de falas e expedientes ocorridos durante a sessão.

1.25.5 Exibição da etapa de leitura e votação da ata: Durante a etapa de leitura e votação da ata da sessão anterior, o painel deverá exibir:

a) Alerta visual indicando leitura da ata em andamento;

b) Indicação da abertura da votação da ata;

c) Indicação visual de aguardando voto dos parlamentares;

d) Identificação dos vereadores ausentes no momento da votação;

e) Exibição de placar de votação em tempo real contendo:
f) votos favoráveis (SIM);
g) votos contrários (NÃO);
h) abstenções (ABS).

1.25.6 Painel de expediente: Durante o expediente, o painel deverá permitir o acompanhamento público das falas parlamentares e das inscrições realizadas, contendo obrigatoriamente:

a) Indicação visual de inscrições abertas para uso da palavra;
b) Cronômetro oficial de controle de tempo da fala parlamentar;
c) Exibição da foto e nome do vereador em uso da palavra;
d) Registro da data e horário de início da fala;
e) Indicação do tempo concedido ao parlamentar;
f) Indicação do tempo já decorrido;
g) Indicação do tempo restante para conclusão da fala;
h) Registro de pedidos de aparte realizados durante a fala;
i) Lista completa de parlamentares inscritos;
j) Identificação do vereador que está utilizando a palavra;
k) Identificação dos vereadores aguardando na fila de inscrição;
l) Organização automática da lista de inscritos conforme ordem cronológica de inscrição.

1.25.7 Painel da ordem do dia: Durante a etapa de Ordem do Dia, o painel deverá exibir informações completas sobre as votações das proposições legislativas, incluindo:

a) Identificação da proposição em votação;
b) Indicação de votação aberta;
c) Indicação de aguardando voto dos parlamentares;
d) Identificação dos vereadores ausentes;
e) Exibição do placar de votação em tempo real contendo:
f) votos favoráveis (SIM);
g) votos contrários (NÃO);
h) abstenções (ABS).

1.25.8 Painel de explicações pessoais: Durante a etapa de Explicações Pessoais, o sistema deverá apresentar painel específico contendo:

a) Indicação de inscrições abertas para uso da palavra;
b) Cronômetro oficial de controle de tempo;
c) Foto e nome do vereador em uso da palavra;
d) Data e horário do início da fala;
e) Tempo concedido para manifestação;

f) Tempo já decorrido;

g) Tempo restante;

h) Registro de pedidos de aparte;

i) Lista de vereadores inscritos;

j) Identificação do vereador que está falando;

k) Identificação dos vereadores aguardando;

l) Organização automática da fila de inscritos conforme ordem de inscrição.

1.26 MÓDULO DO VEREADOR

1.26.1 O sistema deverá disponibilizar **Módulo exclusivo para uso dos Vereadores**, acessível por autenticação individual, destinado ao acompanhamento das sessões plenárias, participação nas votações, inscrição para uso da palavra e acesso a ferramentas legislativas inteligentes. O módulo deverá funcionar em **interface web responsiva**, compatível com **notebooks, tablets e dispositivos móveis**, permitindo uso no plenário ou remotamente quando autorizado.

1.26.2 Interface Geral do Módulo: O módulo deverá possuir barra lateral de navegação permanente, contendo os seguintes elementos:

a) Identificação Institucional

b) Deverá exibir permanentemente:

- Nome oficial da Câmara Municipal
- Brasão ou logomarca da Câmara
- Identificação do vereador logado
- Legislatura atual

1.26.3 Sessão Atual: Área destinada ao acompanhamento em tempo real da sessão plenária, exibindo:

a) Situação da sessão (aberta, suspensa ou encerrada)

b) Data e horário da sessão

c) Número da sessão

d) Tipo de sessão (ordinária, extraordinária, solene ou especial)

e) Etapa atual da sessão

1.26.4 Histórico de Sessões: O sistema deverá permitir acesso ao histórico completo das sessões legislativas, contendo:

a) Sessões agendadas
b) Sessões em andamento
c) Sessões encerradas
d) Cada sessão deverá apresentar:
e) Data da sessão
f) Tipo da sessão
g) Status

1.26.5 Linha do Tempo da Sessão: O sistema deverá gerar automaticamente linha do tempo completa da sessão, contendo:

a) Abertura da sessão
b) Verificação de quórum
c) Leitura da ata
d) Expediente
e) Ordem do dia
f) Explicações pessoais
g) Encerramento da sessão
h) Registros de votações A linha do tempo deverá:
i) Permitir visualização detalhada
j) Possuir registro cronológico automático
k) Permitir impressão
l) Permitir arquivamento digital

1.26.6 Sistema de Busca: O sistema deverá possuir ferramenta de busca avançada que permita localizar sessões ou proposições por:

a) Título
b) Número
c) Item da pauta
d) Palavra-chave
e) Intervalo de datas (data inicial e data final)

1.26.7 Assistente Legislativo Inteligente: O sistema deverá possuir **Assistente Legislativo baseado em Inteligência Artificial**, destinado ao apoio técnico e jurídico aos vereadores. O assistente deverá permitir:

1.26.8 Base de Conhecimento

a) Upload de documentos jurídicos
b) Inclusão de leis municipais
c) Inclusão de pareceres

d) Inclusão de projetos de lei

e) Organização por categorias

1.26.9 Gestão de Documentos

a) O sistema deverá permitir:

- Edição de documentos
- Exclusão de documentos
- Atualização da base de conhecimento

1.26.10 Pesquisa Inteligente

a) A IA deverá permitir:

- Seleção de arquivos específicos para pesquisa
- Pesquisa simultânea em todos os arquivos
- Pesquisa contextual em legislação
- Uso ilimitado de perguntas

1.26.11 Recursos de Conversação

a) O assistente deverá possuir:

- Sugestão automática de perguntas
- Histórico completo de conversas
- Contextualização das respostas
- Capacidade de interpretação legislativa

1.26.12 Análise Legislativa Automatizada

a) A inteligência artificial deverá ser capaz de:

- Gerar pareceres jurídicos preliminares
- Analisar projetos de lei;
- Identificar possíveis inconstitucionalidades
- Detectar leis semelhantes existentes
- Sugerir emendas legislativas
- Pesquisar legislação correlata

1.26.13 Geração de Conteúdo Legislativo

a) O sistema deverá permitir:

- Geração automática de ementas
- Apoio na redação legislativa
- Sugestão de fundamentação legal

1.26.14 Simulador de Tramitação Legislativa

a) O sistema deverá possuir simulador capaz de indicar automaticamente:

- Comissões que deverão analisar o projeto
- Rito legislativo aplicável
- Quórum necessário para aprovação
- Possibilidade de veto

1.26.15 Inteligência Legislativa Avançada

a) A IA também deverá permitir:

- Criação assistida de projetos de lei
- Análise automática de competência legislativa
- Detector de impacto legislativo
- Análise de duplicidade legislativa

1.26.16 Segurança do Usuário

1.26.16.1 Troca de Senha: O sistema deverá permitir que o vereador realize alteração segura da senha, contendo:

a) Validação da senha atual
b) Definição de nova senha
c) Confirmação de nova senha
d) Política mínima de segurança (mínimo de caracteres, letras e números)

1.26.17 Sessão Atual

Durante a sessão plenária, o módulo deverá disponibilizar ambiente de acompanhamento em tempo real, contendo os seguintes recursos:

1.26.17.1 **Verificação de Quórum**

a) O sistema deverá permitir:

- Registro de presença do vereador
- Visualização dos vereadores presentes
- Visualização dos vereadores ausentes
- Exibição do número mínimo necessário de quórum
- Indicação automática se o quórum foi atingido

1.26.17.2 **Leitura e Votação da Ata**

a) O sistema deverá possuir menu específico para a Ata da Sessão, contendo

- Documento da ata na íntegra
- Data da ata
- Registro da votação da ata

b) O vereador deverá poder votar:

- A favor
- Contra
- Abstenção

c) O sistema deverá exibir automaticamente:

- Quantidade de votos "Sim"
- Quantidade de votos "Não"
- Quantidade de abstenções
- Quantidade de votos pendentes

1.26.17.3 **Expediente**

a) Durante a fase de expediente, o sistema deverá permitir:

- Botão de solicitação de voz
- Inscrição para uso da palavra
- Cancelamento de inscrição
- Exibição da ordem de inscritos
- Identificação do vereador que está com a fala
- Exibição do tempo de fala
- Contagem regressiva do tempo restante

b) Solicitação de Aparte

- O sistema deverá permitir que o vereador solicite aparte durante a fala de outro parlamentar, ficando a autorização condicionada ao vereador que estiver com a palavra.

1.26.17.4 **Ordem do Dia**

a) O sistema deverá apresentar todas as proposições constantes da pauta. Para cada proposição deverá ser possível:

- Visualizar documento na íntegra
- Visualizar autoria
- Visualizar número da proposição
- Visualizar ementa
- Realizar votação

b) O vereador deverá poder votar:

- A favor
- Contra
- Abstenção

c) O sistema deverá apresentar em tempo real:

- Quantidade de votos "Sim"
- Quantidade de votos "Não"
- Quantidade de abstenções
- Quantidade de votos pendentes

1.26.17.5 **Explicações Pessoais**

a) Durante a fase de Explicações Pessoais, o sistema deverá permitir:

- Botão de solicitação de voz
- Inscrição para fala
- Cancelamento de inscrição
- Exibição da ordem de inscritos
- Identificação do vereador que está com a palavra
- Exibição do tempo de fala
- Contagem regressiva do tempo restante

b) Também deverá permitir solicitação de aparte, seguindo as regras regimentais.

1.27 ARQUITETURA TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO

1.27.1 Modelo Arquitetural

A solução de automação legislativa **deve possuir arquitetura tecnológica moderna, modular, escalável e resiliente,** baseada em separação clara entre as camadas de apresentação, serviços de aplicação, persistência de dados e infraestrutura.

A arquitetura do sistema **deve ser implementada em modelo multi-tenant**, permitindo que múltiplas casas legislativas utilizem a mesma plataforma com **isolamento completo de dados por identificador institucional (councilId ou equivalente).**

Esse modelo **deve garantir segregação lógica de dados**, evitando qualquer acesso cruzado entre ambientes institucionais distintos.

A arquitetura deve ser composta minimamente pelos seguintes componentes:

- Interface de usuário baseada em navegador (Frontend Web)
- API de serviços e regras de negócio (Backend)
- Banco de dados relacional
- Camada de cache e mensageria
- Sistema de armazenamento de arquivos
- Serviços especializados externos (como transcrição e inteligência artificial)
- Camada de distribuição e proteção perimetral

O fluxo arquitetural mínimo da solução deve seguir o seguinte padrão:

- Cliente Web
- CDN e proteção perimetral
- Proxy reverso seguro
- Aplicação Frontend
- API Backend
- Banco de dados relacional

- Camada de cache e mensageria
- Armazenamento de arquivos
- Serviços externos especializados

A arquitetura deve permitir operação em ambiente de alta disponibilidade, com replicação de serviços e balanceamento de carga.

1.28 ESTRUTURA DO SISTEMA E ORGANIZAÇÃO DO CÓDIGO

A solução **deve possuir organização estruturada de código-fonte**, permitindo manutenção, evolução tecnológica e auditoria.

O repositório do sistema **deve ser estruturado em modelo monorepo ou arquitetura equivalente**, contendo separação clara entre frontend, backend, infraestrutura e documentação

A estrutura mínima recomendada **deve incluir:**

- Diretório do backend (API e regras de negócio) diretório do frontend (interface do usuário).
- Diretório de infraestrutura (configuração de servidores, proxy e containers)
- Diretório de documentação técnica
- Diretório de scripts operacionais

1.28.1 Organização do Backend

O backend deve ser estruturado por domínio funcional, seguindo arquitetura em camadas.

a) Cada domínio deve conter estrutura organizada composta por:

- Rotas de API
- Controladores
- Serviços de negócio
- Objetos de transferência de dados (DTO) validação de dados
- Infraestrutura de persistência

b) Além disso, o backend **deve possuir módulos centrais responsáveis por**: autenticação e autorização

- middleware de segurança
- infraestrutura de banco de dados
- mensageria e comunicação em tempo real auditoria e rastreabilidade
- integração com serviços externos

1.28.2 Organização do Frontend

A interface do usuário deve ser organizada por módulos funcionais, refletindo os diferentes perfis de utilização do sistema legislativo.

a) Entre os módulos mínimos esperados estão:

- Módulo administrativo
- Módulo controlador da sessão
- Módulo de uso parlamentar
- Módulo de visualização pública do plenário
- Módulo de painéis e dashboards

b) O frontend deve possuir separação clara entre:

- Componentes visuais
- Serviços de comunicação com api
- Gerenciamento de estado
- Rotas da aplicação
- Hooks ou mecanismos de sincronização em tempo real

1.29 MODELO DE COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO

A solução **deve disponibilizar API baseada em padrão REST**, permitindo comunicação segura entre frontend e backend.

A comunicação síncrona **deve ocorrer via protocolo HTTP/HTTPS**, enquanto eventos em tempo real **devem utilizar tecnologia de comunicação bidirecional baseada em WebSocket ou equivalente.**

O sistema **deve suportar comunicação em tempo real para funcionalidades críticas**, tais como:

- Votação eletrônica
- Controle de presença
- Atualização do painel público
- Andamento das sessões plenárias
- Atualização de etapas da sessão

Para sincronização de dados no frontend, a aplicação **deve possuir mecanismo de gerenciamento de estado e cache de consultas**, garantindo atualização eficiente das informações exibidas.

1.30 BANCO DE DADOS E MODELAGEM DA INFORMAÇÃO

A solução **deve utilizar banco de dados relacional de alto desempenho**, adequado ao armazenamento de dados institucionais críticos.

O banco de dados **deve modelar integralmente o domínio legislativo**, incluindo, no mínimo, as seguintes entidades:

- Sessões plenárias
- Vereadores/parlamentares presenças
- Etapas da sessão proposições legislativas votações
- Atas expedientes
- Manifestações de fala
- Registros de auditoria
- Transcrições de sessão

1.31 MECANISMOS DE TEMPO REAL

A solução deve possuir arquitetura de comunicação em tempo real, permitindo sincronização instantânea de informações entre:

- Módulo controlador da sessão
- Dispositivos dos parlamentares
- Painel público do plenário
- Módulos administrativos

Para ambientes com múltiplas instâncias do backend, a solução **deve utilizar mecanismo de mensageria distribuída**, baseado em sistema de cache ou broker de mensagens.

Esse mecanismo **deve permitir replicação de eventos entre diferentes instâncias da aplicação,** garantindo consistência das informações exibidas.

1.32 AUTENTICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO

O sistema **deve possuir mecanismo seguro de autenticação baseado em tokens criptográficos**, garantindo controle de acesso aos diferentes perfis de usuário.

O processo de autenticação **deve gerar token de acesso e token de renovação**, sendo o token de renovação armazenado em cookie seguro.

O sistema **deve permitir segregação de acesso por perfil de usuário**, incluindo no mínimo:

- Administrador

- Operador de plenário parlamentar

1.33 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Todos os equipamentos, dispositivos e recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento do Sistema de Automação Legislativa deverão ser fornecidos integralmente pela empresa contratada.

A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, integração e pleno funcionamento de toda a infraestrutura tecnológica necessária à operação da solução, incluindo, mas não se limitando a:

- Equipamentos de processamento e armazenamento de dados;
- Painéis eletrônicos de exibição e votação;
- Terminais ou dispositivos de uso parlamentar;
- Dispositivos de controle e operação das sessões;
- Infraestrutura de comunicação entre os equipamentos;
- Cabeamento, conectividade e dispositivos de rede necessários ao funcionamento da solução;
- Licenças de softwares necessários à operação do sistema;
- Equipamentos auxiliares indispensáveis ao funcionamento da solução.

Compete ainda à contratada realizar toda a implantação técnica, configuração, integração entre os equipamentos e o sistema, testes operacionais e garantia de pleno funcionamento da solução, assegurando a perfeita operacionalidade durante as sessões legislativas.

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, compatíveis com a solução tecnológica ofertada e adequados ao ambiente institucional da Câmara Municipal, observando padrões de qualidade, segurança e desempenho.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, instalação, configuração, integração, suporte técnico e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento do sistema serão de responsabilidade da empresa contratada, não gerando quaisquer custos adicionais à Câmara Municipal além daqueles previstos no contrato.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Tabira, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada fornecer as informações solicitadas pela fiscalização no prazo fixado, contado do recebimento da respectiva solicitação ou Ordem de Serviço.

6.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

6.8 - A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

6.9 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.15 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).

6.17 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.23 - O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(Art. 92, V e VI, e Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Do Pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços do período, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório de execução correspondente e do atesto do fiscal do contrato.

7.1.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e autorizada pelo gestor do contrato.

7.1.3. A nota fiscal/fatura somente será atestada após a verificação da regular execução dos serviços do período, da compatibilidade com o relatório de execução e da inexistência de pendências impeditivas de pagamento.

7.1.4. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.1.5. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documentação comprobatória do enquadramento, para fins de aplicação do regime tributário correspondente.

7.1.6. Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da contratante, poderá incidir atualização monetária, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

7.2. Da Cessão de Crédito

7.2.1. A cessão de créditos decorrentes do contrato somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da contratante, observadas as normas aplicáveis e a regularidade da execução contratual.

7.2.2. A eventual cessão de crédito não poderá alterar as condições contratuais, afastar responsabilidades da contratada, prejudicar a fiscalização da execução ou comprometer a regular liquidação da despesa.

7.2.3. A Administração poderá recusar a cessão de crédito quando houver risco à regular execução contratual, pendências de medição, glosas, retenções, inadimplementos ou controvérsia sobre os valores devidos.

8.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O critério de seleção da proposta será o menor preço global, considerando-se exclusivamente as propostas regularmente apresentadas que atendam integralmente às especificações técnicas, às condições de execução e aos requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

8.1.2. A adoção do menor preço global justifica-se em razão da natureza do objeto, classificado como serviço comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução são objetivamente definidos na planilha orçamentária, nas especificações técnicas e nos demais documentos que instruem a contratação.

8.1.3. A utilização do critério de menor preço global busca assegurar maior economicidade, celeridade e simplicidade procedimental, sem prejuízo da qualidade mínima exigida, uma vez que somente serão aceitas propostas compatíveis com as especificações do objeto, com os quantitativos estimados e com as condições estabelecidas pela Administração.

8.1.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem preço manifestamente inexequível, contiverem vícios insanáveis ou estiverem em desconformidade com as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos**.**

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.3 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.4 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

c. Ata de fundação da cooperativa;

d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

8.2.1.1.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações bem como da(s) respectiva(s) consolidação(ões).

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.1.2.8 - Caso a prestadora de serviços seja considerada isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.9 - A prestadora de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

c. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá

apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

8.2.1.4 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de licenciamento de uso ou locação de plataforma/sistema de gestão do processo legislativo eletrônico, ou de solução de tecnologia da informação de natureza, complexidade e vulto compatíveis com o objeto ora contratado.

8.2.1.5 – Declaração Unificada

8.2.1.5.1 – O licitante participante da licitação deverá declarar sob as penalidades da lei que: a. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b. que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c. que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como o uso racional de energia e o descarte adequado de resíduos decorrentes da execução dos serviços;

d. que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

e. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f. que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

g. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

h. que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

i. que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

j. que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

k. que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

8.3 - Da participação de empresas em Consórcio

a. Fica vedada a participação de empresas em consórcio para esta contratação direta. A justificativa para tal vedação reside na natureza do objeto, que permite a execução satisfatória por uma única empresa sem a necessidade de complementaridade de capacidades técnicas ou operacionais que justifiquem a formação de consórcio. Adicionalmente, a vedação contribui para a celeridade e simplificação da gestão contratual, alinhando-se aos objetivos de economicidade e eficiência inerentes ao processo de contratação por dispensa.

b. As empresas deverão participar individualmente do processo licitatório, sendo vedada a participação de empresa que esteja consorciada ou que venha a se consorciar para fins de participação nesta licitação.

c. A empresa que vier a ser vencedora desta licitação não poderá subcontratar outras empresas para execução do objeto licitado, salvo nos casos previstos em lei e mediante prévia e expressa anuência da Administração, após análise da conveniência e da qualificação do subcontratado.

d. A inobservância da vedação estabelecida neste item implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 35.500,00**, conforme Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A estimativa do preço foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado com 3 fornecedores.

9.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis caso a vigência contratual seja inferior a 12 (doze) meses.

9.4. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

10.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão: 10.000- Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Unidade: 10.010- Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Programa de Trabalho: 10010.1.131.1211.2.2 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2026, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
(Arts. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021**)**

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

– Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;

I – Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços;

II – Disponibilizar infraestrutura mínima necessária para implantação da solução, quando aplicável;

III – Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato;

IV – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

V – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

VI – Participar da Prova de Conceito (PoC), por meio de comissão designada, avaliando a aderência da solução aos requisitos;

VII – Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;

VIII– Garantir o acesso dos usuários ao sistema e a participação nos treinamentos oferecidos;

IX – Zelar pelo uso adequado da solução contratada;

X – Receber e atestar os serviços prestados, quando estiverem em conformidade com as condições estabelecidas;

XI – Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – Fornecer sistema informatizado integrado para gestão do processo legislativo eletrônico, em pleno funcionamento;

III – Realizar a implantação da solução, incluindo instalação, configuração, parametrização e testes necessários;

IV – Prestar serviços técnicos de consultoria para diagnóstico, adequação e otimização dos fluxos legislativos;

V – Disponibilizar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, garantindo a estabilidade e funcionamento do sistema;

VI – Promover o treinamento dos usuários e administradores da solução;

VII – Assegurar a atualização periódica do sistema, sem custos adicionais para a Administração;

VIII – Garantir a disponibilidade mínima do sistema conforme níveis de serviço (SLA) definidos;

IX – Implementar mecanismos de segurança da informação, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados;

X – Realizar backups periódicos e garantir a recuperação das informações em caso de falhas;

XI – Disponibilizar controle de acesso ao sistema por níveis de permissão;

XII – Cumprir a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

XIII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;

XIV – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XV – Submeter-se à Prova de Conceito (PoC), quando exigida, demonstrando o pleno atendimento aos requisitos do Termo de Referência.

12.0 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das infrações administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que:

I — der causa à inexecução parcial do contrato;

II — der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III — der causa à inexecução total do contrato;

IV — deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

V — não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI — não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII — ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII — apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX — fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI — praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII — praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

12.2. Das sanções aplicáveis

12.2.1. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da conduta:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.2. A advertência poderá ser aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade, observados os requisitos, prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

12.3. Das multas

12.3.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.2. Pela inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada multa de **1% a 10%** sobre o valor da parcela inadimplida ou executada em desconformidade.

12.3.3. Pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, poderá ser aplicada multa de **1% a 20%** sobre o valor do contrato.

12.3.4. Pela inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa de **1% a 30%** sobre o valor total contratado.

12.3.5. Pela apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito, poderá ser aplicada multa de **1% a 30%** sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3.6. Pelo atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, poderá ser aplicada multa moratória de **0,1% por dia de atraso** sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10%** do valor correspondente.

12.3.7. A aplicação de multa deverá ser precedida de notificação formal, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à contratada, da garantia contratual, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3.9. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo de **15 dias úteis**, contado do recebimento da notificação da decisão administrativa definitiva, salvo se houver compensação com valores devidos pela Câmara Municipal de Tabira.

12.4. Do processo administrativo sancionador

12.4.1. A aplicação das sanções deverá ocorrer em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação da decisão.

12.4.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Câmara Municipal de Tabira;

e) a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.4.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Tabira.

12.4.4. Caso a multa e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor eventualmente devido pela Câmara Municipal de Tabira, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

12.4.5. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

12.4.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma da legislação aplicável.

13.0 - DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo inicial de vigência contratual, caso este seja inferior a 12 meses.

13.2. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 meses, contados da data do orçamento estimado ou da data-base definida no contrato, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que mantida a compatibilidade com a natureza do objeto e observadas as normas legais aplicáveis.

13.3. O reajuste dependerá de solicitação da contratada, demonstração da variação do índice aplicável e autorização formal da Câmara Municipal de Tabira.

13.4. O reajuste não se confunde com eventual reequilíbrio econômico-financeiro, que somente será admitido nas hipóteses legais, mediante comprovação do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, e de seu impacto efetivo sobre os encargos da contratada.

Tabira, 01 de setembro de 2026.

DALMA MARIA DA SILVA GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

m) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

n) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

o) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo agente de contratação como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

p) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

q) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

r) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

s) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

t) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

u) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

v) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

w) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

x) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

y) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II-PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

SESSÃO PÚBLICA
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
Nome de fantasia:
Razão social: CNPJ:

LOTE 1. ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	Implantação, parametrização e instalação do sistema e equipamentos. Treinamento dos vereadores e servidores da câmara.	01	SERV		
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de plataforma integrada de Processo Legislativo Digital, com recursos de Inteligência Artificial, tramitação eletrônica, gestão documental, sessões e votações digitais, assinatura eletrônica, publicação oficial, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema.	04	MÊS		

A empresa: Declara que:

1. Estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e ainda, os gastos com hospedagem, servidores, licenças, armazenagem em nuvem e demais despesas inerentes às prestações dos serviços ofertados;
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência desse processo.
4. Que NÃO POSSUI como sócio, gerente e diretores, servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA-PE, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

_____(UF), de _____ de 2026.

Assinatura do Proprietário

OBS. As propostas deverão ser elaboradas em papel Timbrado; Serão desclassificadas as propostas que apresentarem propostas contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO IV-MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA/PE E.... PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita CNPJ Nº 11.463.213/0001-76, com endereço a Rua José Justo dos Santos, centro, Tabira/PE neste ato representada pela sua Presidenta MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.XXX.735 SDS/PE, inscrito no CPF Nº 030.XXX.XXX-31, residente e domiciliado na Rua Coronel João Fernandes ,nº 460, Centro, Tabira/PE, adiante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por Residente e domiciliado na …, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº …, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA-DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de plataforma unificada e centralizada em único domínio, do tipo all-in-one, destinada à automação completa do processo legislativo, integrando em um mesmo ambiente: tramitação digital, protocolo eletrônico, elaboração e análise automatizada de proposições por meio de inteligência artificial jurídico-legislativa treinada com base na constituição federal, constituição estadual, lei orgânica municipal e regimento interno; geração e assinatura por certificado digital; fornecimento de certificado digital; votação e sessões digitais; transcrição automática de áudio para elaboração de atas; gestão documental; publicação oficial; e módulos avançados de auditoria, segurança e transparência, garantindo modernização, padronização, integridade e eficiência institucional. Suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e atualizações do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência deste Contrato será até o final do exercício financeiro de 2026, contado da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, quando comprovadamente vantajosa para a Administração e observado o interesse público, respeitado o limite legal de vigência aplicável aos contratos de serviços contínuos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...). Representado por: ... x R$

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

Órgão: 10.000- Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Unidade: 10.010- Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Programa de Trabalho: 10010.1.31.1211.2.2 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.

Elemento da Despesa: 339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, desua plena conformidade com o estipulado nesse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na formae condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através desse termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art.º. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigar-se-á:

I- Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Câmara Municipal, nas

condições estabelecidas no edital de licitação.

II- Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidadesconstantes na prestação dos serviços; promover a fiscalização da execução do contrato.

III- Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art.137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado,bem como variação de interesse.

II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior,regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

– Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da CâmaraMunicipal de Vereadores, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na

execução do objeto contratado.

– Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

– Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único: Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso,a ampla e prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

I- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante,pelo prazo de até 02 (dois) anos;

II- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, Inc. IV, da Lei n.º 14.133/21 e demais normaslegais pertinentes.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Tabira/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova que assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contratoque depois de lido e achado de acordo pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias copias que terão o mesmo valor do original.

Tabira, …. De de 2026.

PELO CONTRATADO

PELO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: